

CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Software que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS - AL**; e a **MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI ME**;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, com CNPJ Nº. 07.844.125/0001 - 47, com sede na Rua José Ferreira de Albuquerque, nº 84, Centro, nesta cidade de Cacimbinhas; doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente **Eduardo Antônio Barros Barbosa**, portador do CPF nº 758.589.834 - 72, residente e domiciliado no Município de Cacimbinhas – AL; e por outro a **MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI ME**, com CNPJ nº 04.878.996/0001-93 com sede na Rua Liberalina Amaral, 1º Andar, Sala 5ª - Centro, Major Izidoro - AL, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **José Augusto Oliveira dos Santos**, portador do CPF nº 776.237.624-00 e RG nº 1.042.688 SSP/AL, residente e domiciliado no Município de Major Izidoro – Alagoas, tem entre si acordado e firmado o presente Contrato de Prestação de Serviço Técnico de Assessoria na área de Informática, mediante as cláusulas e condições seguintes;

01 – Cláusula Primeira – objeto

O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviço Técnico na Manutenção do Software Mega Assessoria – MGolha de Pagamento.

02 – Cláusula Segunda – das obrigações da contratada

2.1 – A Contratada obriga-se a repassar todas as informações técnicas necessárias ao manuseio do programa por ele implantado, bem como os procedimentos de manutenção e salvamento.

2.2 – Compete a Contratada sugerir e indicar as especificações dos equipamentos a serem utilizados para a execução do programa, bem como a supervisão de sua correta instalação e funcionamento.

03 – Cláusula Terceira – das obrigações da contratante

3.1 – A Contratante obriga-se a fornecer local e material apropriado para o desempenho dos serviços da **Contratada**.

3.2 – A Contratante obriga-se a fornecer o equipamento dentro das especificações técnicas solicitadas pela **Contratada**.

3.3 – A Contratante pagará a **Contratada** a importância de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais de suporte e direito de uso, o referido valor será creditado no Banco do Brasil agência 2259-4 e conta corrente 6.870-5.

3.4 – Ao solicitar os serviços da Contratada a Contratante o fará mediante prévio aviso de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

04 – Cláusula Quarta – dos reajustes e do prazo da vigência da Contrata

4.1 – O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período caso não haja comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

4.2 – No caso de prorrogação automática o valor do contrato será alterado com base nos índices divulgados pelo Governo Federal.

4.2 – No caso de desistência do contrato por uma das partes a parte responsável pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

05 – Cláusula Quinta – Da Dotação

As Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação, especifica consignada no orçamento do exercício corrente.

06 – Cláusula Sexta – do Foro

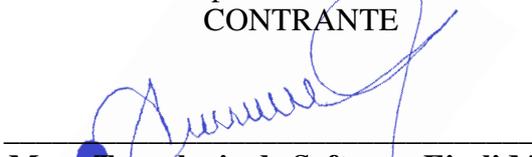
Fica eleito o Foro da Comarca de Cacimbinhas – Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e acordem, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam o mesmo efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas a tudo presente.

Cacimbinhas(AL), 02 de Janeiro 2019


Eduardo Antonio Barros Barbosa
Presidente

Câmara Municipal de Cacimbinhas/Al
CONTRANTE


Mega Tecnologia de Software Eireli ME
Contratada

Testemunhas:
